

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de maio de 2019.

À Empresa

VITORIA LUZ - CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.921.499/0001-32

Representante legal: Tarcísio Olívio Bourguignon.

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **ADVERTÊNCIA** contra a empresa **VITORIA LUZ-CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial 092/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 069/2017 e Contrato 099/2018, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 0201/2019/SMDU, de 05 de fevereiro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada no que concerne especificamente, à responsabilidade da empresa na substituição dos serviços e materiais, com atraso na substituição de lâmpadas apagadas localizadas no canteiro central da Avenida João Daher, neste município.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, face à notificação recebida em 19/03/2019, e que, conforme a secretaria demandante do processo, ocorreu a regularização da situação, contudo, somente após instauração do processo punitivo.

Diante dos fatos, e em conformidade com o Processo Interno nº: 1127/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 10º do referido contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores (COPECAF), define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **VITORIALUZ - CONSTRUÇÕES LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da defesa deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF